

LEI COMPLEMENTAR N.º 341 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Projeto de Lei Complementar n.º 002/2021, de autoria do Vereador Carpegiane Gonzaga da Silva Liones - PSB;

“Altera a Lei Complementar n.º 195, de 10 de agosto de 2016, que institui a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Barra do Garças – AGER BARRA, e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO – GABRIEL PEREIRA LOPES, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 52, § 7º, de Lei Orgânica do Município e no artigo 35, inciso I, alínea “w”, do Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Complementar em epígrafe, passa a vigorar acrescida do artigo 39-A, com a seguinte redação:

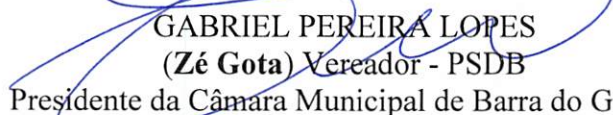
Art. 39-A - Até o quinto dia útil de cada mês a AGER publicará em seu site relatório sistematizado das atividades exercidas, reclamações recebidas, penalidades aplicadas ou recomendações feitas, bem como, de qualquer ato inerente as atividades dispostas nos artigos 37 a 39 dessa lei, exercidas no mês imediatamente anterior.

Parágrafo Único - No mesmo prazo a agência deverá enviar aos Poderes Legislativos e Executivo cópia impressa do relatório a que se refere o caput desse artigo.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças – MT, 31 de janeiro de 2023.


GABRIEL PEREIRA LOPES
(Zé Gota) Vereador - PSDB
Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças